

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 567

De 28 de setembro de 2009.



Dispõe sobre denominações de ruas localizadas no Espaço Urbano nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua João Gonçalves Dantas (Sr. Dantas), a rua no sentido Leste/Oeste, que tem início na Rua Manoel Mariano de Sá, no alinhamento da Creche em construção no Conjunto Mãe Maria.

Art. 2º. Fica denominada de Rua Vicente Pereira Matias (Sr. Dedinho), a rua no sentido Leste/Oeste, paralela a Rua Antonio Venceslau Galvão no lado Norte do Bairro Frei Damião.

Art. 3º. Fica denominada de Rua Davi Leite Piancó (Sr. Davi Piancó), a rua no sentido Leste/Oeste, que tem início na Rua Professora Francisca Ferreira Rocha e paralela a Rua Josivaldo Matias Leite.

Art. 4º. Fica denominada de Rua Manoel Torquato da Silva (Sr. Né Toba), a rua no sentido Leste/Oeste paralela a Rua Davi Leite Piancó no lado Sul do Bairro Centro.

Art. 5º. Fica denominada de Rua Carlos Ângelo Ferreira (Sr. Calor Ângelo), a rua no sentido Leste/Oeste, no alinhamento da residência dos herdeiros e homenageado Sr. Calor Ângelo.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, necessário à aquisição de placas para serem colocadas nas ruas desta cidade.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 28 de setembro de 2009.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL